



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163702/2025

“BOLSA UNIVERSITÁRIA”

O MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, representado pela atual Prefeita, senhora LENIZIA ALVES CANEDO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e Agente de Contratação devidamente constituído através do Decreto Municipal nº 155/2025. Objetivando manutenção do programa BOLSA UNIVERSITÁRIA A ALUNOS MATRÍCULADOS E AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS E SEUS DEPENDENTES, **TORNA PÚBLICO** o presente chamamento e convoca as Instituições Educacionais de Ensino Superior devidamente autorizadas pelo MEC, sediadas no Município de PIRACANJUBA para credenciamento, nos termos, condições e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos que constituem parte integrante.

FUNDAMENTAÇÃO - O instrumento convocatório fundamenta-se aos preceitos contidos nos artigos 72, 74, 78, 79 e demais que couber, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações, Instrução Normativa 009/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios-TCM e no que couber dispositivos da Lei Federal nº 9.394/96 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional em especial a Lei Municipal Nº 2.211/2025.

JUSTIFICATIVA – A concessão de bolsas de estudos aos servidores público municipal efetivo e seus dependentes, objetiva capacitação, aprimoramento, atualização, desenvolvimento da capacidade de analisar e questionar informações, além de formar opiniões próprias e refletir sobre o mundo ao redor, ou seja, um cenário próspero.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

O Edital de chamamento público poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação, no endereço: Praça Wilson Eloy Pimenta, Rua Piracanjuba, nº 100, CEP 75.640-103, Centro, cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás, das 7h às 11h e das 13h às 17h. Ou no site: <http://www.piracanjuba.go.gov.br> ou E-mail licitacao.pjba2028@outlook.com ou educacao@piracanjuba.go.gov.br

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto o credenciamento de Instituições Educacionais particulares de nível superior, devidamente licenciada pelo MEC, visando a disponibilização de até 70 (setenta) bolsas de estudo ANUAL nos cursos de graduação, bacharelado, licenciatura e tecnólogo, nas modalidades presencial, semipresencial ou a distância (EaD), a aluno(s) residente(s) no Município de Piracanjuba-GO devidamente matriculado em Instituição de Ensino de nível superior e a servidor(es) público municipal de Piracanjuba-GO e seus dependentes, devidamente matriculado em Instituição de Ensino de nível superior, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.211/2025.

Nos termos da referida legislação, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder até 70 (setenta) bolsas de estudo por ano, destinadas a cursos de graduação nas modalidades bacharelado, licenciatura e tecnólogo, nas formas presencial, semipresencial ou a distância (EAD), sendo cada bolsa limitada a até 30% (trinta por cento) do valor da mensalidade, com o teto de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais. Das 70 (setenta) bolsas de estudo, 25% serão destinadas aos servidores públicos municipais de Piracanjuba-GO e seus dependentes, devidamente matriculado em Instituição de Ensino de nível superior. Sendo as demandas reteadas entre a(s) Instituição(ões) de Ensino HABILITADA(S).

2. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão ser credenciadas Instituições privadas reconhecidas pelo Governo Federal, legalmente constituídas no país, atuando de acordo com a legislação vigente, cujo ramo de atuação permita a oferta de cursos de graduação.

2.2. É vedada a participação de instituições de ensino que:



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

- 2.2.1. Não possuam credenciamento do Ministério da Educação (MEC) e autorização de funcionamento para ensino superior;
- 2.3. Estejam impedidas de contratar com poder público;
- 2.4. As instituições poderão oferecer contrapartida social, na forma de desconto sobre as mensalidades e matrículas efetivamente praticadas;

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste TERMO DE CREDENCIAMENTO correrá a conta da dotação orçamentária abaixo:

ORGÃO:	DOTAÇÃO	FONTE
FME	22.06.12.364.2807.9016.3.3.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudante	101 Recurso Ordinário

3.2. O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá valor mensal estimado de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), devendo ser empenhado os seguintes valores nos exercícios financeiro, conforme segue:

2025 – Valor estimado para o exercício financeiro de até R\$ 175.000,00 (cento setenta e cinco mil reais);

2026 – Valor estimado para o exercício financeiro de até R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais);

2027 – Valor estimado para o exercício financeiro de até R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais);

2028 – Valor estimado para o exercício financeiro de até R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais);

3.3. O Pagamento será feito até o 5º dia útil, contados a partir da entrega do relatório dos alunos beneficiados, mediante atesto/liquidação pelo fiscal do Termo de Credenciamento;



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

4. DO CADASTRO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

4.1. O período de inscrição será a partir de 08(oito) dias uteis da publicação e término em 31/12/2028 em horário físico de expediente.

4.2. Todos os documentos exigidos, neste Edital deverão ser apresentados em envelope lacrado, opaco, no PROTOCOLO GERAL da Prefeitura Municipal de Piracanjuba-GO, Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, CEP 75.640-103, Centro, cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás, das 7h às 11h e das 13h às 17h.

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO – BOLSA DE ESTUDO

Comissão de Seleção - Chamamento Público nº 004/2025-

Instituição Educacional:.....

4.3. As informações prestadas, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de Credenciamento.

4.4. A apresentação da documentação implica no aceite do interessado em participar do processo de Credenciamento junto ao Município de PIRACANJUBA-GO, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, não sendo permitida, em hipótese alguma, qualquer alteração ou entrega de documento diverso do solicitado neste instrumento editalício.

4.5 – DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

Os interessados deverão apresentar dentro dos envelopes as documentações a seguir relacionadas:

4.5.1 Relativo à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.1) Ato constitutivo, Estatuto ou Credenciamento Social em vigor, devidamente registrado em órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e sociedades simples, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

administradores;

a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício.

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.4) O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto do presente edital, quando especificado em seu corpo.

4.6 Relativo à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.6.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ**;

4.6.1.2 Prova de regularidade com as Fazendas:

- 1) **Federal** - (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União).
- 2) **Estadual** (Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa ou Positiva com efeito de negativa), e
- 3) **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos), da sede da licitante,

4.6.1.3 a documentação deverá ser apresentada mediante o documento próprio ou outro equivalente, na forma da lei.

4.6.1.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

4.6.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

4.6.1.6 Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Modelo Anexo).



4.7 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.7.1.1 certidão negativa de feitos sobre **falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos **60 (sessenta)** dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

- a) Para os documentos que não apresentarem expressamente seu prazo de validade, considerar-se-á como sendo de 60 (sessenta) dias a sua validade, contados da data de emissão;
- b) Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro da Comissão de Julgamento do Credenciamento, mediante a apresentação dos originais;
- c) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- d) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado para microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação e apresentação da mesma O Agente de Contratações.
- e) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações e Credenciamentos Administrativos.

4.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro da Instituição de Ensino junto ao Ministério da Educação e dos cursos junto ao MEC devidamente homologado, bem como **certidão de regularidade**.
- b) A interessada em credenciar deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica Operacional para comprovação de aptidão para prestação dos serviços do objeto deste CREDENCIAMENTO, através de atestado fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha prestado objeto de natureza e



quantidade compatíveis com o solicitado neste edital de credenciamento.

4.9 OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando (modelo em anexo):
- b) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público.
- c) Que não foi apenada com rescisão de credenciamento, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.
- d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas nos artigos 9º e 14 da Lei Federal 14.133/2021 e demais alterações vigentes.
- e) E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar ao MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos Lei 14133/2021 e suas alterações.
- f) Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos (Modelo Anexo).
- g) Declaração contendo a relação dos cursos de graduação ofertados, quantidade de vagas por curso e tabela de valores das respectivas mensalidades;

5. DAS RESPONSABILIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO

5.1. A instituição, independentemente do número de beneficiários, deverá:

- I. enviar à Comissão de Bolsa de Estudo - Secretaria Municipal de Educação, no final de cada mês, relatório indicando o curso frequentado, a carga horária, o período, a relação dos beneficiários;
- II. manter, durante a vigência do termo de credenciamento, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas neste regulamento;
- III. conceder o desconto sobre o valor da mensalidade quando forem adimplidos até a data de vencimento;



IV. manter, mesmo depois de finda a vigência do termo de credenciamento, de o tê-lo como denunciado, ou na hipótese de descredenciamento, os descontos sobre o valor do(s) curso(s) em andamento frequentado(s) por beneficiário, até que ele o(s) conclua ou desista (quando for o caso).

6. DAS RESPONSABILIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. É atribuição do Município através da Comissão de Bolsa de Estudos - Secretaria Municipal de Educação.

I. Divulgar internamente quais as instituições credenciadas e todas as informações compatíveis com a duração dos cursos, de maneira a propiciar novas inscrições, bem como os dados a elas relativos (nome, cursos oferecidos, duração, descontos e vantagens oferecidas);

II. Comunicar às instituições credenciadas os beneficiários que não mais atendem ao quanto disposto na Legislação Municipal, que o desqualificam para concessão da bolsa;

6.2. O Município não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelas instituições, com terceiros, e nem por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de seus atos, ou de seus alunos, empregados, subordinados, prepostos ou contratantes.

7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1. A Instituição estará habilitada para assinatura do Termo de TERMO DE CREDENCIAMENTO se a documentação apresentada atender às exigências deste regulamento;

7.2. O Termo de TERMO DE CREDENCIAMENTO instituirá as condições de prestação de serviço, os direitos e as obrigações das partes, respeitadas a autonomia da instituição de ensino, sobre a qual recairão todas as responsabilidades das atividades exercidas;

7.3. Serão credenciados os cursos disponibilizados pela instituição e que atendam às condições exigidas neste regulamento e na legislação pertinente;

7.4. A Instituição de Ensino Habilitada será submetida às condições previstas neste edital e às cláusulas do Termo de TERMO DE CREDENCIAMENTO de prestação de serviços, devendo manter as condições de habilitação durante o período conveniado.

8. DA AVALIAÇÃO



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

8.1. A Comissão de Avaliação de Credenciamento de Bolsa de Estudo analisará a documentação apresentada logo após o encerramento do prazo da inscrição, no período compreendido **após 08(oito) dias úteis de sua publicação e termino em 31/12/2028.**

8.2. As Instituições inscritas deverão tomar ciência do resultado em publicação realizada no site oficial, placard oficial do Município de Piracanjuba-GO. Sendo as demandas reteadas entre a(s) Instituição(ões) de Ensino HABILITADA(S).

9. DO PRAZO RECURSAL

9.1. Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado, conforme item 8.2.

9.2. O recurso deverá ser apresentado à Comissão de Avaliação de Credenciamento de Bolsa de Estudo, localizada na localizado Praça Wilson Eloy Pimenta, Rua Piracanjuba, nº 100, CEP 75.640-103, Centro, cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás, das 7h às 11h e das 13h às 17h.

9.3. A Comissão de Avaliação de Credenciamento de Bolsa de Estudo analisará o recurso no prazo de até 01 (um) útil anterior ao recebimento da documentação.

9.4. O resultado será publicado no site oficial e placard da Prefeitura de PIRACANJUBA-GO.

10.DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1 O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade a contar da data da assinatura/publicação com vigência até o final do crédito orçamentário de cada exercício financeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da LCC 14.133/2021 e suas alterações.

11. DA RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

11.1. Este TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem forma ou materialmente inexecutável, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.2. Será descredenciada a instituição de ensino que:

I. Receber avaliações desfavoráveis dos beneficiários, nos termos dos critérios de acompanhamento e/ou avaliação do MEC;

II. Interromper o curso em andamento sem justificativa;



- III. Designar outra instituição para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte, se a instituição não estiver credenciada e com autorização prévia e por escrito do Município;
- IV. Pressionar, incitar, desabonar, por qualquer motivo, parceiro ou servidor do Município;
- V. Apresentar, em qualquer fase do processo de credenciamento ou durante a vigência do termo de credenciamento, documentos que contenham informações inverídicas.

12. ANEXOS DO EDITAL

12.1. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Planilha de preços;
- Anexo III - Solicitação de credenciamento;
- Anexo IV - Declaração de ciência e concordância;
- Anexo V - Declaração de inexistência de fato superveniente;
- Anexo VI – Menor de idade
- Anexo VII – Reserva de cargos para deficientes;
- Anexo VIII - Termo de Credenciamento;
- Anexo IX – Termo de Compromisso;
- Anexo X – Matriz de Riscos.

E, PARA QUE SEJA DADA A NECESSÁRIA PUBLICIDADE PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, PUBLICA-SE O PRESENTE.

PIRACANJUBA-GO, aos 22 de agosto de 2025.


SÁVIO VIANA DA SILVA
Agente de Contratação



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente chamada tem por objeto o credenciamento de instituições de ensino superior privadas, devidamente autorizadas ou reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), com ou sem oferta de contrapartida social sobre o valor das mensalidades, visando à disponibilização de bolsas de estudo (auxílio financeiro) para cursos de graduação a aluno(s) residente(s) no Município de Piracanjuba-GO devidamente matriculado em Instituição de nível superior e a servidor(es) público municipal de Piracanjuba-GO e seus dependentes, devidamente matriculado em Instituição de nível superior, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.211/2025.

Nos termos da referida legislação, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder até 70 (setenta) bolsas de estudo por ano, destinadas a cursos de graduação nas modalidades bacharelado, licenciatura e tecnólogo, nas formas presencial, semipresencial ou a distância (EAD), sendo cada bolsa limitada a até 30% (trinta por cento) do valor da mensalidade, com o teto de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais. Das 70 (setenta) bolsas de estudo, 25% serão destinadas aos servidores públicos municipais de Piracanjuba-GO e seus dependentes.

1.2 O pagamento será efetuado por meio do Fundo Municipal de Educação (FME), conforme as especificações, os quantitativos descritos no objeto e a estimativa de preços previamente estabelecida.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A educação é elemento fundamental para o desenvolvimento de competências e habilidades dos servidores públicos, contribuindo significativamente para a melhoria da eficiência e da eficácia da administração pública. No entanto, muitos servidores enfrentam barreiras financeiras que dificultam o acesso ao ensino superior. Nesse contexto, o presente credenciamento, por meio de chamamento público, tem por finalidade fomentar o



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

desenvolvimento profissional dos servidores, promover a inclusão social e a igualdade de oportunidades, estimular parcerias entre instituições de ensino e o setor público, e ampliar as oportunidades educacionais também aos seus dependentes.

2.2. O credenciamento contribuirá para o desenvolvimento profissional, social e econômico do município e, de forma mais ampla, do país, ao fortalecer o capital humano das instituições públicas.

2.3. Nos termos da Lei Municipal nº 2.211/2025, o Poder Executivo Municipal está autorizado a conceder até 70 (setenta) bolsas de estudo por ano, destinadas a cursos de graduação nas modalidades bacharelado, licenciatura e tecnólogo, em formatos presencial, semipresencial ou a distância (EAD). Cada bolsa poderá corresponder a até 30% (trinta por cento) do valor da mensalidade, limitada ao montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

Parágrafo único. O valor da bolsa concedida será proporcional ao valor efetivamente pago pelo aluno, calculado sobre o valor final da mensalidade com o desconto de pontualidade já aplicado, respeitado o teto estabelecido.

2.4. Será assegurado o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total das bolsas previstas na legislação aos servidores públicos efetivos do Município de Piracanjuba, podendo o benefício ser destinado ao próprio servidor ou a parente de primeiro grau. É vedada a concessão de bolsas de estudo a estudantes que não tenham domicílio no município de Piracanjuba.

2.5. As bolsas de estudo destinam-se a servidores públicos municipais e a famílias em situação de vulnerabilidade social, desde que comprovadamente residentes no Município de Piracanjuba há, no mínimo, 03 (três) anos.

2.6. As bolsas poderão ser concedidas tanto a novos ingressantes quanto a alunos já regularmente matriculados em cursos de graduação, observadas as condições previstas na legislação vigente.

2.7. A contratação das instituições interessadas ocorrerá por meio de Chamada Pública, na forma de credenciamento, conforme os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 A tabela abaixo relaciona os serviços, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento oriundo da unidade gestora.

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
01	Credenciamento de instituições educacionais particulares, com ou sem oferta de contrapartida social sobre o valor das mensalidades, visando à disponibilização de bolsas de estudo (auxílio financeiro) para cursos de graduação a aluno(s) residente(s) no Município de Piracanjuba-GO devidamente matriculado em Instituição de nível superior e a servidor(es) público municipal de Piracanjuba-GO e seus dependentes, devidamente matriculado em Instituição de nível superior, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.211/2025. Nos termos da referida legislação, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder até 70 (setenta) bolsas de estudo por ano, destinadas a cursos de graduação nas modalidades bacharelado, licenciatura e tecnólogo, nas formas presencial, semipresencial ou a distância (EAD), sendo cada bolsa limitada a até 30% (trinta por cento) do valor da mensalidade, com o teto de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais. Das 70 (setenta) bolsas de estudo, 25% serão destinadas aos servidores públicos municipais de Piracanjuba-GO e seus dependentes.	Un	70

4. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão ser credenciadas as instituições de ensino superior privadas, legalmente constituídas no país, reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), que atuem no âmbito



municipal em conformidade com a legislação vigente, e que possuam autorização para oferta de cursos de graduação.

4.1.1. A participação no processo de credenciamento implica a aceitação plena, irretratável e irrevogável das normas estabelecidas neste edital, no Termo de Referência e em seus anexos, sendo credenciadas apenas as instituições que atenderem a todas as exigências previstas.

4.2. É vedada a participação de instituições que:

4.2.1. Não possuam credenciamento do MEC e autorização de funcionamento para oferta de cursos de ensino superior;

4.2.2. Estejam impedidas de contratar com o poder público, por qualquer motivo;

4.3. As instituições de ensino poderão, facultativamente, oferecer contrapartida social, mediante concessão de descontos adicionais sobre os valores das mensalidades e matrículas efetivamente praticadas.

4.4. Para fins de credenciamento, a instituição interessada deverá apresentar no mínimo a seguinte documentação:

I. Relação dos cursos de graduação ofertados, com a respectiva quantidade de vagas e tabela atualizada de valores das mensalidades;

II. Ata da assembleia que elegeu o representante legal da instituição (diretor, presidente ou reitor);

III. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV. Cópias da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;

V. Prova de regularidade junto à Comissão Permanente de Fiscalização e Prestação de Contas (caso a entidade receba subvenção municipal em qualquer área);



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

VI. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando adimplência com os encargos sociais legalmente exigidos;

VII. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

VIII. Certidões Negativas de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Estadual e Secretaria Municipal da Fazenda, sede da empresa;

IX. Certidão Negativa de Falência, expedida na comarca sede da empresa;

X. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;

XI. Comprovante de reconhecimento dos cursos de graduação pelo Ministério da Educação (MEC);

XII. Todos os documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de sua apresentação;

XIII. Declaração de que a instituição encontra-se regularmente registrada e em situação regular perante o MEC e demais órgãos de regulação competentes;

XIV. Declaração de que a instituição possui infraestrutura adequada para oferta de cursos de graduação e/ou pós-graduação, incluindo salas de aula, bibliotecas, laboratórios e demais espaços educacionais exigidos para o pleno funcionamento das atividades acadêmicas.

5. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO

5.1. A instituição, independentemente do número de beneficiários, deverá:

I. Enviar à Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Bolsistas, ao final de cada mês, em formato físico e digital, relatório contendo: curso frequentado, carga horária, período, relação dos beneficiários, bem como manifestações referentes a trancamentos



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

de matrículas ou acompanhamento de frequência insuficiente que possa indicar abandono do curso durante o semestre letivo;

II. Manter, durante toda a vigência do termo de credenciamento, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas neste regulamento;

III. Conceder ou não desconto sobre o valor integral do curso, matrícula e mensalidade, desde que os pagamentos sejam realizados até a data de vencimento;

IV. Manter, mesmo após o término da vigência do termo de credenciamento, rescisão ou descredenciamento, os descontos referentes ao(s) curso(s) em andamento frequentados pelos beneficiários, até que estes concluam ou desistam do curso;

V. Prestar os esclarecimentos solicitados pelo credenciante, atendendo prontamente às manifestações;

6. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Compete ao Município, por meio da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Bolsistas:

I. Divulgar internamente as instituições credenciadas, com informações relativas à duração dos cursos, condições para inscrição, nome das instituições, cursos oferecidos, duração, descontos aplicados (quando houver) e demais vantagens;

II. Comunicar às instituições credenciadas sobre beneficiários que não atendem mais aos requisitos da legislação municipal, ocasionando a desqualificação para concessão da bolsa;

III. Oferecer, a título de desconto, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da mensalidade do curso em que o aluno estiver matriculado.

6.2. O Município não se responsabiliza por compromissos ou obrigações assumidas pelas instituições junto a terceiros, nem por danos ou indenizações decorrentes de atos da instituição, seus alunos, empregados, prepostos ou contratantes.



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1. A instituição estará habilitada para assinatura do Termo de Credenciamento e respectivo contrato caso apresente documentação que atenda às exigências deste regulamento;

7.2. O Termo de Convênio disciplinará as condições de prestação de serviço, direitos e obrigações das partes, respeitando a autonomia da instituição de ensino, à qual competem todas as responsabilidades sobre as atividades exercidas;

7.3. Serão credenciados os cursos ofertados pela instituição que cumpram as condições previstas neste regulamento e na legislação vigente;

7.4. A instituição credenciada estará sujeita às disposições deste edital e às cláusulas do Termo de Convênio, devendo manter as condições de habilitação durante todo o período conveniado.

8. DA RECISÃO E DO DESCRENCIAMENTO

8.1. O convênio poderá ser rescindido por descumprimento de qualquer obrigação ou condição pactuada, por superveniência de normas legais ou por razões de interesse público que tornem o convênio inexecutável, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

8.2. Será descredenciada a instituição que:

- I.** Receber avaliações negativas dos beneficiários;
- II.** Interromper cursos em andamento sem justificativa;
- III.** Cobrar honorários adicionais dos beneficiários relacionados ao credenciamento;
- IV.** Designar terceiros não credenciados para execução dos serviços;
- V.** Pressionar ou desabonar servidores ou parceiros do Município;
- VI.** Apresentar documentos falsos ou inverídicos durante o processo ou vigência do credenciamento.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

9. DAS PENALIDADES

9.1. Pelo descumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, serão aplicadas penalidades conforme Lei nº 14.133/2021 e legislação municipal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Considera-se infração o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão na prestação dos serviços.

9.3. É vedada a subcontratação total ou parcial, cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação sem autorização.

9.4. Reclamações sobre qualidade ou quantidade serão encaminhadas à contratada para providências, sob pena de sanções legais.

9.5. Em caso de inexecução total ou parcial, erro ou mora, garantida a defesa prévia, a contratada estará sujeita às sanções previstas na legislação.

9.6. Motivos para rescisão contratual, assegurados contraditório e ampla defesa:

- I.** Documentação falsa, proposta não mantida, fraude fiscal ou comportamento inidôneo;
- II.** Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- III.** Lentidão na execução que impeça conclusão do serviço;
- IV.** Atraso injustificado no início ou paralisação sem aviso prévio;
- V.** Subcontratação, cessão, transferência ou alterações societárias não autorizadas;
- VI.** Desatendimento às determinações da fiscalização;
- VII.** Reincidência em faltas na execução;
- VIII.** Falência ou insolvência civil;
- IX.** Dissolução da empresa ou falecimento do contratado;



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

- X.** Alterações que prejudiquem a execução;
- XI.** Razões de interesse público justificadas pela autoridade competente;
- XII.** Suspensão da execução por mais de 120 dias, salvo em casos excepcionais;
- XIII.** Subcontratação ou associação não prevista em lei.

9.7. Descumprimento ou inexecução sujeitará a contratada às sanções legais previstas.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Presidente da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Bolsistas, designado(a) por ato formal do Chefe do Poder Executivo.

10.2. A atuação da fiscalização não exime a contratada do pleno cumprimento de suas obrigações, sendo esta integralmente responsável pela execução do objeto contratado.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. Este Termo de Referência está alinhado às normas legais aplicáveis e considera o interesse público e a conveniência da entidade.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento, ainda que não mencionadas expressamente.

12. TERMO DE CONTRATO

12.1. O contrato será celebrado com a empresa vencedora, conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes.

12.2. As demais condições serão previstas no instrumento contratual.

12.3. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELA FUTURO

12.4. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

13. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

Nome: Luciana Martins de Aquino; **Cargo:** Profissional de Educação II; **CPF:** 783.***.***-78.

14. DA FORMA E LOCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

14.2. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil após a entrega e aprovação do relatório mensal.

14.3. Os recursos serão transferidos diretamente à entidade credenciada.

Piracanjuba-GO, aos dias do mês de agosto do ano de 2025.

Matheus Henrique Lima Ferreira

Diretor do Departamento de Compras da

Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba-GO

Responsável pela Formalização da Demanda

Matrícula n.º 51.496.258

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Nelma José Gomes

Secretária Municipal de Educação de Piracanjuba-GO

Decreto n.º 012/2025



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

ANEXO II
PLANILHA DE PREÇOS

Item	Tipo	Unidade de Medida	Quant.	Valor estimado por aluno mensal, limitado até
01	Credenciamento de Instituições Educacionais particulares de nível superior, devidamente licenciada pelo MEC, visando a disponibilização de até 70 (setenta) bolsas de estudo ANUAL nos cursos de graduação, bacharelado, licenciatura e tecnólogo, nas modalidades presencial, semipresencial ou a distância (EaD), a aluno(s) residente(s) no Município de Piracanjuba-GO devidamente matriculado em Instituição de Ensino de nível superior e a servidor(es) público municipal de Piracanjuba-GO e seus dependentes, devidamente matriculado em Instituição de Ensino de nível superior, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.211/2025. Nos termos da referida legislação, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a	Bolsas de Estudo (auxílio financeiro)	70	500,00



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

conceder até 70 (setenta) bolsas de estudo por ano, destinadas a cursos de graduação nas modalidades bacharelado, licenciatura e tecnólogo, nas formas presencial, semipresencial ou a distância (EAD), sendo cada bolsa limitada a até 30% (trinta por cento) do valor da mensalidade, com o teto de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais. Das 70 (setenta) bolsas de estudo, 25% serão destinadas aos servidores públicos municipais de Piracanjuba-GO e seus dependentes, devidamente matriculado em Instituição de Ensino de nível superior. Sendo as demandas reteadas entre a(s) Instituição(ões) de Ensino HABILITADA(S). Podendo chegar até 12(doze) parcelas anuais.			
---	--	--	--



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO-FME

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº/2025

A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av., nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº, vem solicitar o seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços educacionais de cursos de graduação e pós-graduação, nos termos do Chamamento Público de Credenciamento nº/2025, informando desde já os dados para contato.

Telefone:

E-mail:

PIRACANJUBA-GO, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante da Empresa/Instituição

Carimbo CNPJ da empresa



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

AO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO-FME

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº/2025

Declaro que (.....nome da Instituição.....), CNPJ..... está
ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público de
Credenciamento nº/2025 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as
penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados
durante o processo de seleção.

PIRACANJUBA-GO, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante da Empresa/Instituição

Carimbo CNPJ da empresa



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

AO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO-FME

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº/2025

Para fins de participação no Chamamento Público de Credenciamento nº/2025, a (nome da Instituição), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até presente data inexistem fato(s) impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

PIRACANJUBA-GO, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante da Empresa/Instituição

Carimbo CNPJ da empresa



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

AO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO-FME

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº/2025

A empresa _____, CNPJ _____, com sede _____, telefone _____, e-mail _____, representada por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz – SIM (_____) NÃO (_____), e não emprega menor de quatorze anos em qualquer condição.

Declara, ainda, empregar menores, com idade entre quatorze a dezesseis anos na condição de aprendiz – SIM (_____) NÃO (_____).

PIRACANJUBA/GO, _____ de _____ de _____.

(Identificação e assinatura do representante da empresa, com o CPF, acompanhado da apresentação do CNPJ da empresa)



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

ANEXO VII
RESERVA DE CARGOS PARA DEFICIENTES

AO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO-FME

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA o pleno conhecimento quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata a Lei 14133/2021.

_____, ____/____/2025.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2025

PROCESSO Nº _____

**TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FME DE
MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA-GO E A
INSTITUIÇÃO _____,
COM VISTAS A CONCESSÃO DE
BOLSAS DE ESTUDOS.**

Por este instrumento que entre si fazem, de um lado, o **FME DE MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ _____, com sede _____, neste ato representado por _____, aqui denominada **CREDENCIANTE**, e do outro lado, a **INSTITUIÇÃO**, inscrita no CNPJ, sob o nº _____, com sede nesta cidade na Rua _____, neste ato representada pelo seu representante legal, **Sr(a)**. _____, portador do R.G. nº _____ e do C.P.F. nº _____, doravante denominada simplesmente de **CREDENCIADA**, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO – Fundamenta-se o presente Chamamento Público de Credenciamento de Instituições de Ensino nº.004/2025, aos preceitos contidos nos artigos 72, 74, 78, 79 e demais que couber, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações, Instrução Normativa 009/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios-TCM e no que couber dispositivos da Lei Federal nº 9.394/96 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional em especial a Lei Municipal Nº 2.211/2025.

Página 28 de 39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Cep: 75.640-103, Centro – Piracanjuba, Goiás



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

O CREDENCIANTE e a CREDENCIADA, na melhor forma de direito, por seus representantes, subscrevem o presente termo de credenciamento o qual têm entre si justo e compromissado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO tem por objeto credenciar Instituições Educacionais particulares de nível superior, devidamente licenciada pelo MEC, visando a disponibilização de (.....) bolsas de estudo ANUAL nos cursos de graduação, bacharelado, licenciatura e tecnólogo, nas modalidades presencial, semipresencial ou a distância (EaD).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BOLSA DE ESTUDO

Disponibilização de até 70 (setenta) bolsas de estudo ANUAL nos cursos de graduação, bacharelado, licenciatura e tecnólogo, nas modalidades presencial, semipresencial ou a distância (EaD), a aluno(s) residente(s) no Município de Piracanjuba-GO devidamente matriculado em Instituição de Ensino de nível superior e a servidor(es) público municipal de Piracanjuba-GO e seus dependentes, devidamente matriculado em Instituição de Ensino de nível superior, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.211/2025.

Nos termos da referida legislação, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder até 70 (setenta) bolsas de estudo por ano, destinadas a cursos de graduação nas modalidades bacharelado, licenciatura e tecnólogo, nas formas presencial, semipresencial ou a distância (EAD), sendo cada bolsa limitada a até 30% (trinta por cento) do valor da mensalidade, com o teto de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais. Das 70 (setenta) bolsas de estudo, 25% serão destinadas aos servidores públicos municipais de Piracanjuba-GO e seus dependentes, devidamente matriculado em Instituição de Ensino de nível superior. Sendo as demandas reteadas entre a(s) Instituição(ões) de Ensino HABILITADA(S). Podendo chegar até 12(doze) parcelas anuais.



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação e aprovação de relatório elaborado pela Comissão de Bolsa de Estudo – da Secretaria Municipal de Educação, no início de cada mês e encaminhada a Secretaria Municipal de Finanças, discriminando obrigatoriamente o nome do bolsista, o curso frequentado e o respectivo valor, através de NF/fatura ou recibo devidamente atestado/liquidado pelo fiscal do termo de credenciamento. Estimando se o valor mensal de R\$(.....), totalizando até 31/12/2025 a importância de R\$.....(.....).

PARÁGRAFO ÚNICO – REAJUSTE CONTRATUAL

Este contrato poderá ser aditado por iguais e sucessivos períodos, na forma e prazos previstos na Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, sendo que decorridos doze meses poderá ser reajustado pelo IPCA - Índice de Preços para o Consumidor Amplo, mantidas as condições iniciais, podendo ser por simples apostilamento, conforme IN 009/2023, ou, reequilíbrio econômico financeiro nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

I. DA INSTITUIÇÃO

A instituição, independentemente do número de beneficiários, deverá:

- a) enviar à Comissão de Bolsa de Estudo – Secretaria Municipal de Educação, no final de cada mês, relatório indicando o curso frequentado, a carga horária, o período, a relação dos beneficiários deste TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) enviar ao Município de PIRACANJUBA-GO, sempre ao final de cada semestre, relatório com informações quanto ao rendimento escolar de todos os alunos beneficiários deste TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- c) comunicar ao Município de PIRACANJUBA-GO, com a maior brevidade possível, as ocorrências com trancamento de matrícula, reprovação ou abandono de curso por parte de qualquer aluno beneficiário do TERMO DE CREDENCIAMENTO;



- d) fornecer ao Município de PIRACANJUBA-GO, sempre que solicitado, as informações acadêmicas e/ou financeiras inerentes ao TERMO DE CREDENCIAMENTO ora firmado;
- e) responsabilizar-se pela cobrança dos valores não cobertos pela bolsa concedida, emitindo boleto bancário em nome do aluno, no qual constará a quantia devida, o local de pagamento e a data de vencimento.
- f) assegurar padrão de qualidade dos seus cursos, de maneira a proporcionar sólida base de conhecimento aos beneficiários deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.

II. DO MUNICÍPIO

- a) analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO (se for o caso);
- b) repassar **mensalmente** à INSTITUIÇÃO até o 5º (quinto) dia útil, desde que realizada aprovação da prestação de contas anterior;
- c) indicar por escrito, em documento enviado a INSTITUIÇÃO, a relação dos alunos a serem beneficiados pelas bolsas de estudo de que trata o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- d) suspender o benefício de que trata o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO quando o aluno indicado não preencher ou deixar de preencher os requisitos estabelecidos pela INSTITUIÇÃO, neste caso, a Instituição de Ensino passará a cobrar a mensalidade integral do aluno;
- e) comunicar a INSTITUIÇÃO, com a maior brevidade possível, a suspensão do benefício ou o desligamento dos alunos participantes deste TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- f) manter em dia o pagamento das bolsas de estudo concedidas em conformidade com o estipulado na CLAUSULA QUARTA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

A INSTITUIÇÃO é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades.



PARÁGRAFO ÚNICO - A inadimplência da **INSTITUIÇÃO**, com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere ao **MUNICÍPIO** a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste TERMO DE CREDENCIAMENTO correrá à conta da dotação orçamentária abaixo:

ORGÃO:	DOTAÇÃO	FONTE
FME	22.06.12.364.2807.9016.3.3.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudante	101 Recurso Ordinário

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo será a partir de sua assinatura/publicação e término ao final de cada crédito orçamentário 31/12/2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da LCC 14.133/2021 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja interesse, a **INSTITUIÇÃO** poderá realizar requerimento com 30 (trinta) dias de antecedência do encerramento do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, solicitando o Aditamento do instrumento a qual estará subordinada a deferimento do Município antes do prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Caso o(a) **CREDENCIADO(A)** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente credenciamento, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) ao dia de acordo com a gravidade ou prejuízo do atraso, sobre o valor da ordem de serviços em caso de atraso na execução do serviço, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do credenciamento;

Página 32 de 39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Cep: 75.640-103, Centro – Piracanjuba, Goiás



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

III. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do credenciamento caso o **CRENCIADO** não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Prefeitura;

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o credenciado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração deste Credenciamento só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo;

O(A) **CRENCIADO(A)** fica obrigado (a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação dos serviços, objeto deste credenciamento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do credenciamento, em observância ao disposto na Lei 14133/2021. As supressões acima deste percentual poderão ocorrer mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexecutável, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PIRACANJUBA-GO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Página 33 de 39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Cep: 75.640-103, Centro – Piracanjuba, Goiás



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

E POR ESTAREM DE ACORDO COM OS TERMOS DESTE TERMO DE CREDENCIAMENTO, AS PARTES FIRMAM EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.

PIRACANJUBA-GO, _____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA-GO
CREDENCIANTE

Representante da Instituição

Testemunhas:

1 _____

RG:

CPF:

2 _____

RG:

CPF:



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA

Declaro, para os devidos fins, que eu, nome, nacionalidade, residente na endereço, CPF nº xxxxxx, estudante devidamente matriculado(a) sob nº xxx, no Curso xxxxxxxx da Instituição de Ensino, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO nº/2025-MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA-GO**, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as condições para recebimento da bolsa, sob pena de ter o pagamento cancelado em caso de não atendimento de qualquer dos requisitos abaixo:

1. Estar regularmente matriculado(a) no curso, junto a Instituição, devendo apresentar declaração emitida pela instituição de ensino superior que o aluno se encontra regularmente matriculado;
2. Ter sido aprovado(a) em seleção pública realizada pela Secretaria Municipal Educação de PIRACANJUBA-GO.
3. Participar em alguma das atividades SOCIAL desenvolvida pelo Município de Piracanjuba-GO nos finais de semana de no mínimo 04 (quatro) horas mensal OU comprovar DOAÇÃO DE SANGUE através de um atestado ou certificado emitido pelo hemocentro ou instituição onde a doação foi realizada, 01(uma) vez a cada 06(seis) meses, podendo ser o próprio aluno ou terceiro indicado pelo próprio aluno.
4. Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) na SME, no Portal do Aluno e na Plataforma Lattes.
5. Arcar com sua totalidade com o valor das parcelas e da(s) Matrícula(s), em caso de descumprimento de quaisquer uma das regras estabelecida no Edital e seus anexos.
6. Arcar com o saldo da mensalidade não coberto com os descontos, auxílios e demais bolsas.
7. Não ter nota/avaliação abaixo do mínimo estabelecido pela Instituição de Ensino, sob



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

peno de rescisão do termo de compromisso.

8. Ter disponibilidade para execução do objeto do presente TERMO DE COMPROMISSO.
9. Manter as condições de habilitação para a indicação no período de vigência da bolsa.

A inobservância dos requisitos acima ou a prática de qualquer fraude pelo(a) bolsista implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

Local de data:

Assinatura do(a) bolsista:

Assinatura Coordenador(a) da Ação:



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

ANEXO X

Matriz de Riscos

Identificação				Avaliação			Tratamento ao Risco		
Fases	Evento de Risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (P) x (I)	Resposta ao Evento de Risco	Responsável	
1	Planejamento	Erro na Elaboração do Termo de Referência	Falta de Conhecimento Falta de tempo hábil para elaboração Falta de recursos humanos suficientes	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Desvio do objeto do contrato Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	1	3	3	Revisão minuciosa do Termo de Referência	CONTRATANTE
2	Gestão do Contrato	Apresentação de documento falsa ou vencida	Má fé ou inobservância do Proponente	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos	1	1	1	Apresentação de Documentos originais com cópias autenticadas em cartório Consulta em sites oficiais	CONTRATADA
3	Gestão do Contrato	Falha na conferência da documentação após	Falta de atenção no ato da conferência dos documentos	empresa e/ou profissional indevidos Possibilidade de pagamento	1	1	1	Revisão minuciosa da documentação	CONTRATANTE



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

		entad a		o indevido ao contratad o Processo Interno de					
--	--	------------	--	--	--	--	--	--	--

				Apuracã o de					
4	Gestão do Contrato	Atraso na entrega	Má fé ou inobserv ância do Propone nte	Transtorno s para o cronogra ma da Administração	2	3	2	Necessidade de controle pela Contratante	CONTRATAD A

ESCALA DE PROBABILIDADE		
Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

ESCALA DE IMPACTO		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3



Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
----------------	--

1 – 2	Baixo
3 – 6	Médio
8 – 12	Elevado
15 – 25	Extremo